

Diário Oficial Número: 28531

Data: 30/06/2023

Título: PORTARIA N° 318/2023/GP/DETRAN-MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/17350/#e:17350/#m:1470862>

PORTARIA N° 318/2023/GP/DETRAN-MT

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as normas vigentes que estabelecem os procedimentos para a classificação da informação e para melhoria da gestão de documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos servidores abaixo descritos:

- I - Marcos Antônio Moreira Alves - Presidente;
- II - Delamara de Albuquerque Felício - Advogado;
- III - Sue Ellen Alessandra Pires Silva - Historiadora;
- IV - Cléber Lopes Silva - Responsável pela Guarda Documental;
- V- Membros:
 - a) Daniel Marques de Souza,
 - b) Janaína Pompeo de Cerqueira,
 - c) José Paulo Wohlfahrt,
 - d) Luiz Walter Antunes,
 - e) Roberto Ramos dos Santos,
 - f) Catherine Oliveira Suzarte da Silva.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, em conformidade com as normas vigentes, terão as seguintes atribuições:

- I - atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos;
- II - realizar a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final;
- III - autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente;
- IV - acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão/Entidade.
- V - realizar a identificação e classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, reclassificação e a desclassificação da informação.

Parágrafo único A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nos Decretos e Instrução Normativa vigentes para elaboração do Termo de Classificação da Informação - TCI.

Art. 3º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Nas unidades Regionalizadas (CIRETRAN's), a responsabilidade pelas ações da Gestão Documental, dentre elas a elaboração da Listagem para Eliminação de Documentos e elaboração de Termo após a eliminação, será das Chefias Imediatas/Líderes de equipe ou servidores por eles designados.

Art. 5º Os servidores das regionalizadas responsáveis pelas atividades de Gestão Documental deverão realizar o curso de Gestão de Documentos, na modalidade de ensino à distância - EaD, ofertado pela Escola de Governo.

Art. 6º Os trabalhos realizados nas unidades regionalizadas serão acompanhados pela Unidade Setorial de Correição, de forma a garantir a execução e os andamentos dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 195/2020/GP/DETRAN publicada no diário Oficial n° 27.711, do dia 16 de março de 2020.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)